



Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 08220004/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.265.468/0001-97, sediado à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 193/2021, de 02 de dezembro de 2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia 24 de outubro de 2023, às 09h30min;
- Início da sessão de disputa pública no dia 24 de outubro de 2023, às 10h00min.
- Local: BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<u>www.bnc.org.br</u>).

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES E CONSUMÍVEIS LABORATORIAIS, COM OU SEM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO/AL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.





Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.1.5. A Prefeitura Municipal de Junqueiro não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 4.2. Nesta licitação não será destinado cota de participação de ME/EPP, pelo fato da aplicação dos benefícios materiais previstos nos Arts. 47 e 48, da Lei complementar nº 123, de 2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, não será vantajoso para administração no caso em tela, onde seu fracionamento prejudicara a eficiência contratual, bem como a padronização dos bens a serem adquiridos, desta forma art. 49,"b" define tal situação.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU Plenário).
- 4.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.6. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sancões previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. <u>Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.</u>
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.





Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.21 O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1 no país;
- 7.29.2 por empresas brasileiras;
- 7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- **8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9 <u>Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.</u>

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação jurídica:
- 9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
- **EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.9.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11 Qualificação Técnica:

- 9.11.1 Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto desta licitação.
- 9.11.1.1 Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
- 9.11.2 Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA, quando for o caso.
- 9.11.3 Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA, quando for o caso.
- 9.11.4 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro de seu período de validade.

9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei e Anexo II.
- 9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.
- 9.13 <u>As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.</u>
- **9.14** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- **12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- **15.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **15.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4 A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses.
- **16.5** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 16.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

- 17.1 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei n° 8.666/93).
- 17.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

17.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5 Não mantiver a proposta;
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- **21.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **21.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **21.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 21.4.3 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 21.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao órgão gerenciador pelos prejuízos causados;
- **21.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **21.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Junqueiro/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **21.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **21.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **21.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- **21.10**As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- **21.11**Deverão ser observadas as disposições do Decreto n°10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas
- e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro – AL, no horário das 08:00às 12:00horas e das 14:00 às 17:00horas.

24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Junqueiro - Alagoas, 03 de outubro de 2023.

Alex Junior Ferreira da Silva Pregoeiro





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, reagentes e consumíveis laboratoriais, <u>com</u> ou <u>sem</u> cessão de equipamentos em regime de comodato, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro/AL durante o exercício 2023-2024, segundo condições, especificações e quantitativos estabelecidos no presente instrumento, conforme tabelas abaixo:

	LOTE 01 – TESTES	DE BIOQUÍMICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE TESTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	COMODATO DE 01 ANALISADOR DE BIOQUÍMICA – Ano de fabricação 2018	244.500	R\$ 3,35	R\$ 819.075,00
	em diante. Acompanhado pelos respectivos reagentes e acessórios, conforme as seguintes especificações: Analisador para múltiplos parâmetros, totalmente automatizado, com capacidade superior a 280 testes fotométricos por hora, com bandeja refrigerada contínua, com o objetivo de manter a estabilidade dos reagentes a bordo; Bandeja com capacidade superior a 55 reagentes diferentes, com volume entre 30 e 55pl; Bandeja de amostras com capacidade superior a 55 amostras para tubos primários ou cubetas			
	para amostras de baixo volume (amostras pediátricas); Volume mínimo de amostra de 2 pl, com capacidade de identificação por código de barras ou posição; Amostras de urgência (STAT),			
	mesmo com a rotina em andamento; Equipamento deverá ser capaz de realizar diluição automática de			





amostras;		
Equipamento deverá	realizar	
reações de ponto final e		
com volume de reação n		
230 pl;	millio de	
 Verificação automática da 	qualidade	
de cubetas de reação;		
 Lavagem automática d 	a sonda	
(interna e externa)		
possibilidade de lavagem e	xtra entre	
os testes;		
■ Pré-aquecimento de am	nostras e	
reagentes a 37ºC;		
 Possuir detector de níve 	l para as	
soluções de lavagem, supr	imento de	
água e drenos;		
■ Possuir sistema óptio		
capacidade de leitura en	tre 340 a	
700nm;		
■ Contar com calibração lin	ear e não	
linear multiponto;		
Controle de qualidade;		
■ Calibrador.	NATC	
Glicose Enzimática 2X500mL	30.000	
Colesterol 2X250mL	30.000	
Triglicerídeos 2X100mL	30.000	
Ácido Úrico 1X200 R1 - 1x20		
1x50mL	15.000	
Creatinina K R1 - 1x240mL R2	- 1x60mL 20.000	
Uréia UV 2X200mL	24.000	
Bilirrubina Total e Frações	10.000	
TGO Cinético R1 - 2x80mL R2		
TGP Cinético R1 - 2x80mL R2 -		
Gama GT Cinético R1 - 2x4	Oml R2 -	
2x6mL	8.000	
LDH Cinético R1 - 1x80mL R2 -	1x20mL 2.500	
Fosfatase Alcalina R1 - 4x2	4mL R2 - 4.000	
4x6mL	4.000	
Cálcio Arcenazo R1 - 2x50mL	6.000	
HDL - LE R1 - 1x60mL R2 - 1x2	0mL 30.000	
Proteínas Totais R1 - 1x250ml	2.500	
Albumina R1 - 1x250mL	2.500	

	LOTE 02 – TESTES	DE HEMATOLOGIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL





	DE TESTES	UNITÁRIO ESTIMADO	ESTIMADO
COMODATO DE 01 ANALISADOR DE HEMATOLOGIA – Ano de fabricação 2018 em diante. Com 24 parâmetros, com contagem diferencial em 05 partes, acompanhado pelos respectivos reagentes e acessórios, conforme as seguintes especificações: Analisador hematológico, o qual deverá possuir um sistema automático de realização de testes com capacidades mínimas de 24 parâmetros, sendo contagem diferencial dos leucócitos em 05 (cinco) partes, com porcentagem relativa e absoluta de neutrófilos, eosinófilos, basófilos, linfócitos e monócitos. Contagem estendida para blastos, linfócitos atípicos em porcentagem ou marcação de alerta (flag) para essas células imaturas, com reagentes da mesma marca da empresa detentora do registro da ANVISA/Ministério da Saúde; Rack de amostras automático com leitor de código de barras e capacidade mínima de 90 amostras, com homogeneizador de amostras, mecanismo de reconhecimento de tampa para evitar erros de amostragem e para suportar vários tipos de tubos abertos e fechados; Histogramas: RBC, PLT, VCM, medidos pelo sistema de impedância elétrica; WBC, Lin, Neu, Mon,Eos, Bas, medidos pelo sistema a laser com excelente precisão, contagem de mais de 10.000 células individualmente; HGB pelo método de fotometria; 60 amostras/hora; baixos volumes de amostras 150ul sistema; capacidade de arquivamento dos últimos 50000 resultados/pacientes; interface	58.000	R\$ 3,35	R\$ 194.300,00
bidirecional;Controle de qualidade: 20 arquivos;			





Incluso: reagentes, solução de limpeza,		
impressora matricial, nobreak, frete até		
o laboratório, instalação e treinamento		
do pessoal envolvido.	ļ	

	LOTE 03 – TESTES DE HEMOGI	LOBINA GLICADA H	IBA1C	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE TESTES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	COMODATO DE 01 ANALISADOR DE HEMOGLOBINA GLICADA — Ano de fabricação 2018 em diante. Acompanhado pelos respectivos reagentes e acessórios. Descrições mínimas: Analisador de hemoglobina glicada, com metodologia por afinidade por boronato, medição quantitativa, livre de interferência de hemoglobinas variantes, volume de amostra de 5uL, velocidade mínima de 20 testes por hora, equipamento portátil e com possibilidade de usar com pilhas no caso de campanhas de prevenção ao diabetes fora do laboratório. A fim de evitar falhas e assegurar um excelente padrão de qualidades nos resultados, a máquina a ser disponibilizada e o kit de reagentes devem ser da mesma marca e/ou do mesmo detentor do registro da marca no Brasil, comprovada através dos registros. REAGENTES PARA HB1AC NYCOCARD — Caixa contendo 25 testes.	14.000	R\$ 9,88	R\$ 138.320,00

	LOTE (04 – INSUMOS E CO	NSUMÍVEIS DIV	ERSOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ÁGUA DESTILADA	GALÃO	10.000	R\$ 21,98	R\$ 219.800,00
	5 LITROS P/				
	AUTOCLAVE -				
	Utilizável em				
	autoclave.				
	Quimicamente pura,				
	isenta de sais solúveis.				
	Ideal para utilização				
	em análises clínicas.				
	Apropriada para				
	enxague de				





	instrumentos e vidraria	1			
	de laboratório. Galão				
0.0	contendo 5L.	TIME	5 0.000	D 0 0 42	DA 21 500 00
02	COLETOR	UNIDADE	50.000	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
	UNIVERSAL COM				
	PÁ 80ML – Graduado				
	até 80mL,				
	confeccionado em				
	polipropileno				
	(transparente).				
03	CORANTE DE	KIT	30	R\$ 86,41	R\$ 2.592,30
	ZIEHL NEELSEN –				
	Conjunto de soluções				
	utilizadas na técnica de				
	coloração				
	microbiológica de				
	ziehl para identificar a				
	bactéria causadora da				
	tuberculose (bacilo de				
	koch). Esta técnica				
	também é conhecida				
	como baar (bacilo				
	álcool ácido				
	resistente). O kit é				
	composto pelos				
	composto pelos corantes azul de				
	metileno, fucsina de				
	ziehl e o descorante				
	contendo 3 frascos de				
	500 mL cada.	**************************************	10	24.50.05	T 4 0 5 0 5 0
04	CORANTE	UNIDADE	18	R\$ 53,25	R\$ 958,50
	PANÓTICO				
	3X500ML – Panótico				
	rápido n1: compõe-se				
	por uma solução de				
	triarilmetano a 0,1%.				
	Panótico rápido n2:				
	compõe-se por uma				
	solução de xantenos a				
	0,1%. Panótico rápido				
	n3: compõe-se por				
	uma solução de				
	tiazinas 0,1%.				
05	DETERGENTE	GALÃO	50	R\$ 153,10	R\$ 7.655,00
	ENZIMÁTICO –				
	Elaborado com 04				
	enzimas (protease,				
	amilase, lipase e				
	annuse, npuse e				1





	1 1 1)				
	carboidrase), contém				
	tensoativos não				
	iônicos. Indicado para				
	a remoção de matéria				
	orgânica como sangue,				
	fezes, muco e fluidos				
	orgânicos dos				
	instrumentais				
	cirúrgicos, garantindo				
	desinfecção após a				
	limpeza. Galão				
	contendo 05 litros.				
06	ESCOVA DE	UNIDADE	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
	LAVAGEM				
	PEQUENA – Com				
	diâmetro de 15mm e				
	comprimento total de				
	255mm.				
07	FITA DE URINA –	CAIXA	160	R\$ 37,53	R\$ 6.004,80
	10 áreas com os				,,
	seguintes parâmetros:				
	sangue bilirrubina;				
	urobilinogênio; cetona;				
	proteína nitrito glicose;				
	PH; densidade;				
	leucócitos, ácido				
	ascórbico Caixa				
	contendo 150				
	unidades.	G + G***		70.44.00	70 d d d d d d d d d d d d d d d d d d d
08	GLICOSE ANIDRA	SACHÊ	6.000	R\$ 11,08	R\$ 66.480,00
	– Teste oral de				
	tolerância à glicose				
	(TOTG) ou curva				
	glicêmica.				
	Composição: glicose				
	(dextrose anidra),				
	acidulante HII e				
	flavorizante FI. Sabor				
	<u>limão</u> . Produto em pó,				
	acondicionado em				
	sachê contendo 75g.				
09	KIT BETA HCG -	CAIXA	36	R\$ 24,53	R\$ 883,08
	Teste rápido tipo fita.		4 0		
	Caixa com 100 testes				
	(sistema para detecção				
	qualitativa rápida da				
	gonadotrofina				
	coriônica Humana –				





	IICC cm cmc-t 1	1			
	HCG – em amostras de				
	soro ou urina,				
	metodologia				
<u> </u>	imunocromatografia).				
10	LÂMINA PARA MICROSCOPIA –	CAIXA	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
	Fosca, lapidada,				
	confeccionada em				
	vidro, descartável.				
	Tamanho aproximado				
	de 25,4 x 76,2mm.				
	Espessura aproximada				
	de 1mm a 1,2mm,				
	intercaladas uma a				
	uma em folha de papel,				
	seladas a vácuo. Caixa				
11	contendo 50 unidades.	TIME A DE	0.4	DA 252.00	D. 0.1.1.20
11	MICROPIPETA	UNIDADE	04	R\$ 252,80	R\$ 1.011,20
	VOLUME VARIÁVEL 20 A 200				
	UL – Micropipeta mecânica monocanal				
	volume variável, com dispensador de				
	T				
	ponteiras, visor com				
	sistema de numeração digital; formato				
	<i>S</i> ,				
	anatômico, leve, feita em plástico ABS				
	em plástico ABS resistente.				
	Parte inferior podendo ser autoclavada a 121				
	graus por um período de 15 minutos. A				
	micropipeta já vem calibrada pelo próprio				
	fabricante. Acompanha				
	certificado de				
	calibração e modo de				
12	uso. MICROTUBO	RACK	60	R\$ 47,51	R\$ 2.850,60
12	PARA COLETA DE	NACK	UU	147,31	1 (1.050,00
	AMOSTRA				
	BIOLÓGICA – Tubo				
	para coleta de amostra				
	biológica,				
	confeccionado em				
	polipropileno. com volume de 0,5ml				
	volume de 0,3mm				





	(500ul). Componentes: com edta-k2. Informações: Acomodados em rack de isopor contendo instruções de uso e informações técnicas				
	do produto. Volume: 0,5ml (500ul). Tampa				
	roxa. Rack com 50				
12	microtubos.	DACV	20	D¢ 24.65	D¢ 1 020 50
13	MINI TUBO PLÁSTICO	RACK	30	R\$ 34,65	R\$ 1.039,50
	COLETA 0,5ML -				
	GEL + ATIVADOR				
	DE COÁGULO -				
	RACK 100				
	UNIDADES – Tubo				
	para coleta, transporte				
	e armazenamento de				
	amostras de sangue capilar contendo				
	ativador de coágulo				
	com barreira				
	polimérica. São				
	utilizados para				
	dosagens de				
	bioquímica e				
	sorologia. O ativador				
	de coágulo presente no				
	tubo ajuda a acelerar a coagulação e separar o				
	soro da amostra. Rack				
	contendo 100				
	unidades.				
14	PIPETA	UNIDADE	04	R\$ 212,50	R\$ 850,00
	AUTOMÁTICA DE				
	VOLUME FIXO				
	(1ML) COM				
	EJETOR DE PONTEIRAS – Ejetor				
	de ponteiras separado e				
	com design especial				
	para permitir trabalhos				
	em frascos de boca				
	estreita e tubos em				
	geral, com fácil				
	calibração. Botão com				
	duas etapas de				





	~				
	operação para permitir				
	o uso em técnicas de				
	pipetagem reversa				
	através de uma mesma				
	ponteira e também				
	quando são necessários				
	-				
	trabalhos com soluções				
	detergentes. Isso				
	também promove uma				
	dispensação mais				
	rápida da "gota".				
	Garantia de alta				
	precisão e exatidão.				
	Todas as partes				
	inferiores da pipeta,				
	que tem a				
	possibilidade de entrar				
	em contato com as				
	amostras, são				
	, and the second				
	existência de um ejetor				
	(descarte) de ponterias				
	facilita o manuseio				
	durante a liberação das				
	darante a nocração das				
	_				
15	ponteiras.	LINIDADE.	04	R\$ 146 94	R\$ 587 76
15	ponteiras. PIPETA	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM EJETOR DE	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM EJETOR DE	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM EJETOR DE PONTEIRAS – Ejetor de ponteiras separado e	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM EJETOR DE PONTEIRAS – Ejetor de ponteiras separado e com design especial	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM EJETOR DE PONTEIRAS – Ejetor de ponteiras separado e com design especial para permitir trabalhos	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM EJETOR DE PONTEIRAS – Ejetor de ponteiras separado e com design especial para permitir trabalhos em frascos de boca	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM EJETOR DE PONTEIRAS – Ejetor de ponteiras separado e com design especial para permitir trabalhos em frascos de boca estreita e tubos em	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM EJETOR DE PONTEIRAS – Ejetor de ponteiras separado e com design especial para permitir trabalhos em frascos de boca estreita e tubos em geral, com fácil	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM EJETOR DE PONTEIRAS – Ejetor de ponteiras separado e com design especial para permitir trabalhos em frascos de boca estreita e tubos em	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM EJETOR DE PONTEIRAS – Ejetor de ponteiras separado e com design especial para permitir trabalhos em frascos de boca estreita e tubos em geral, com fácil	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM EJETOR DE PONTEIRAS – Ejetor de ponteiras separado e com design especial para permitir trabalhos em frascos de boca estreita e tubos em geral, com fácil calibração. Botão com duas etapas de	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM EJETOR DE PONTEIRAS – Ejetor de ponteiras separado e com design especial para permitir trabalhos em frascos de boca estreita e tubos em geral, com fácil calibração. Botão com duas etapas de operação para permitir	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM EJETOR DE PONTEIRAS – Ejetor de ponteiras separado e com design especial para permitir trabalhos em frascos de boca estreita e tubos em geral, com fácil calibração. Botão com duas etapas de operação para permitir o uso em técnicas de	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM EJETOR DE PONTEIRAS – Ejetor de ponteiras separado e com design especial para permitir trabalhos em frascos de boca estreita e tubos em geral, com fácil calibração. Botão com duas etapas de operação para permitir o uso em técnicas de pipetagem reversa	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM EJETOR DE PONTEIRAS – Ejetor de ponteiras separado e com design especial para permitir trabalhos em frascos de boca estreita e tubos em geral, com fácil calibração. Botão com duas etapas de operação para permitir o uso em técnicas de pipetagem reversa através de uma mesma	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM EJETOR DE PONTEIRAS – Ejetor de ponteiras separado e com design especial para permitir trabalhos em frascos de boca estreita e tubos em geral, com fácil calibração. Botão com duas etapas de operação para permitir o uso em técnicas de pipetagem reversa através de uma mesma ponteira e também	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM EJETOR DE PONTEIRAS – Ejetor de ponteiras separado e com design especial para permitir trabalhos em frascos de boca estreita e tubos em geral, com fácil calibração. Botão com duas etapas de operação para permitir o uso em técnicas de pipetagem reversa através de uma mesma ponteira e também quando são necessários	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM EJETOR DE PONTEIRAS – Ejetor de ponteiras separado e com design especial para permitir trabalhos em frascos de boca estreita e tubos em geral, com fácil calibração. Botão com duas etapas de operação para permitir o uso em técnicas de pipetagem reversa através de uma mesma ponteira e também quando são necessários trabalho com soluções	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM EJETOR DE PONTEIRAS – Ejetor de ponteiras separado e com design especial para permitir trabalhos em frascos de boca estreita e tubos em geral, com fácil calibração. Botão com duas etapas de operação para permitir o uso em técnicas de pipetagem reversa através de uma mesma ponteira e também quando são necessários	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM EJETOR DE PONTEIRAS – Ejetor de ponteiras separado e com design especial para permitir trabalhos em frascos de boca estreita e tubos em geral, com fácil calibração. Botão com duas etapas de operação para permitir o uso em técnicas de pipetagem reversa através de uma mesma ponteira e também quando são necessários trabalho com soluções detergentes. Isso	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76
15	ponteiras. PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO (5UL) COM EJETOR DE PONTEIRAS – Ejetor de ponteiras separado e com design especial para permitir trabalhos em frascos de boca estreita e tubos em geral, com fácil calibração. Botão com duas etapas de operação para permitir o uso em técnicas de pipetagem reversa através de uma mesma ponteira e também quando são necessários trabalho com soluções	UNIDADE	04	R\$ 146,94	R\$ 587,76





	1 1 1 4				<u> </u>
1	rápida da "gota".				
	Garantia de alta				
	precisão e exatidão.				
	Todas as partes				
	inferiores da pipeta,				
	que tem a				
	1				
	possibilidade de entrar				
	em contato com as				
	amostras, são				
	autoclaváveis. A				
	existência de um ejetor				
	(descarte) de ponteiras				
	facilita o manuseio				
	durante a liberação das				
	ponteiras.				
16	PLACA DE KLINE	UNIDADE	08	R\$ 49,50	R\$ 396,00
10	PARA VDRL - Com	UNIDADE	VO	ΚΦ 42,50	Κ φ 370,00
	12 cavidades polidas.				
	Dimensões				
	aproximadas de				
	-				
	16mm X 1,75mm X				
	5mm (diâmetro X				
	profundidade X				
	espessura).				
17	PONTEIRA	PACOTE	30	R\$ 54,37	R\$ 1.631,10
	AMARELA DE 5-				
	200UL – Sem filtro,				
	tipo universal, indicada				
	para acoplar em				
	micropipetas. Sem				
	filtro. Não estéril. Tipo				
	universal.				
	Autoclavável. Pacote				
	contendo 1000				
10	unidades.	DA COEEE	20	D 0 00	D# 2 100 00
18	PONTEIRA AZUL	PACOTE	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
	DE 100-1000UL -				
	Sem filtro, tipo				
	universal, indicada				
	para acoplar em				
	micropipetas. Sem				
	filtro. Não estéril. Tipo				
	universal.				
	Autoclavável. Pacote				
	contendo 1000				
	unidades.				
19	SORO ANTI-B –	FRASCO	36	R\$ 30,50	R\$ 915,00
15	Monoclonal, para	FRASCO	30	1 30,30	Α Φ <i>713,</i> 00
	determinação de grupo				





				1	
	sanguíneo do sistema				
	abo, na utilização de				
	técnica em tubo.				
	Produto estéril. Deve				
	ter coloração amarela.				
	Deve ter reatividade				
	com hemácias B e				
	A1B de, no mínimo,				
	3++, avidez de até 15				
	segundos, título 256 e				
	score 72. Frasco				
	contendo 10mL.				
20	TOXOPLASMOSE	CAIXA	60	R\$ 296,73	R\$ 17.803,80
20		CAIAA	UU	Κφ 270,73	Κ Φ 17.003,00
	IGG IGM – Detecção				
	qualitativa e				
	diferenciação				
	simultânea de IgG e				
	IgM anti-Toxoplasma				
	Gondii (T. gondii).				
	Sensibilidade: IgG:				
	93,8% e IgM: 78,6%;				
	especificidade: IgG:				
	-				
	95,5% e IgM: 99,1%;				
	armazenamento: 2 a				
	30°C; amostra: soro,				
	plasma ou sangue				
	total; volume de				
	amostra: 10ul; tempo				
	do teste: 10 minutos				
	(não ler após 10				
	minutos); validade: 24				
	meses. Caixa com 20				
	testes.				
21	TROPONINA – Teste	CAIVA	FΛ	D¢ 07 05	D¢ 4 207 50
21		CAIXA	50	R\$ 87,95	R\$ 4.397,50
	rápido para a detecção				
	qualitativa da				
	Troponina I cardíaca				
	em sangue total, soro				
	ou plasma. Somente				
	para uso diagnóstico in				
	vitro profissional.				
	Caixa com 20 testes.				
22	TUBO A VÁCUO	RACK	400	R\$ 93,00	R\$ 37.200,00
	PARA COLETA DE	111011	100	πτή 20,00	14φ 07.200,000
	SANGUE COM GEL				
	SEPARADOR 5 ML-				
	Contém ativador de				
	coágulo jateado na				
	parede do tubo, que				





26	premium. VDRL PRONTO USO 250 DETERMINAÇÕES	CAIXA	60	R\$ 55,75	R\$ 3.345,00
25	TUBO VÁCUO COM GEL SEPARADOR 3,5ML - Gel separador, ativador de coágulo. 13 x 75, tampa amarela,	UNIDADE	80.000	R\$ 1,04	R\$ 83.200,00
25	AMOSTRA BIOLÓGICA – Tubo para coleta de amostra biológica, confeccionado em material plástico, com volume de 4mL. Componentes: com edta-k3. Utilizado para coleta de sangue. Característica adicional: à vácuo. Produto estéril e descartável.	LINIDADE	90.000	D¢ 1.04	D\$ 92 200 00
23	Tampa amarela. Rack contendo 100 unidades. TUBO DE ENSAIO 12 X 75MM – Fabricado em vidro transparente, com fundo redondo. Com número de lote, registro no Ministério da Saúde e prazo de validade mínima de 06 meses. Caixa contendo 1000 unidades. TUBO PARA COLETA DE	CAIXA	80.000	R\$ 89,00 R\$ 0,50	R\$ 445,00 R\$ 40.000,00
	acelera o processo de coagulação; o gel separador para obtenção do soro com mais alta qualidade, proporcionando melhor eficiência do processo de trabalho dentro do laboratório.				





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- Teste não treponêmica, utilizado para determinação qualitativa e semiquantitativa, de anticorpos não treponêmicos (reaginas) presentes no soro ou plasma, utilizado para triagem sorológica da sífilis, somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia teste não treponêmico – reação de floculação. Caixa		
contendo 250 testes. VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 527.276,14

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Previamente, convém salientar que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988.
- 2.2. O Laboratório Municipal Governador José Tavares, localizado no Município de Junqueiro/AL, realiza exames diagnósticos laboratoriais aos usuários que utilizam os préstimos ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), tendo em vista que grande é sua relevância no sistema de saúde pública local.
- 2.3. Deste modo, justifica-se a necessidade do objeto em comento para que seja possível viabilizar a realização dos exames executados continuamente pelo estabelecimento anteriormente citado, considerando que procedimentos laboratoriais envolvem transformações físicas e químicas das amostras e, para tanto, faz-se extremamente fundamental a presença de diferentes tipos de insumos, reagentes e consumíveis, além da necessidade de fornecimento de equipamentos em regime de comodato para determinados produtos, uma vez que o Município de Junqueiro/AL não dispõe de todos os aparatos a serem utilizados na rotina laboratorial.
- 2.4. Vale ressaltar que os quantitativos a serem alcançados pelo futuro certame foram definidos através da análise das quantidades adquiridas nos exercícios anteriores, bem como percentual de segurança para fortuitas necessidades futuras relacionadas a ampliação do número de atendimentos executados junto aos pacientes desta municipalidade.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A economicidade a ser alcançada pela Administração em relação ao tipo de aquisição em evidência neste instrumento poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

pessoas jurídicas especializadas neste respectivo ramo de atuação, mediante regular e adequado procedimento licitatório. Assim, a Administração obterá a economia em escala segundo o custo-benefício do objeto, uma vez que a obtenção dos préstimos em comento dependerá exclusivamente do valor praticado no mercado em relação a(s) prestação(ões) de serviço(s) ofertado(s) pela(s) licitante(s), cujo fator preponderante será baseado no parâmetro de MENOR PREÇO POR LOTE.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do futuro certame as licitantes que atenderem a todas as condições deste Termo de Referência.
- 4.2. Estarão impedidas de participar em qualquer fase do certame as proponentes que estejam enquadradas em uma ou mais das situações citadas abaixo:
 - 4.2.1. Declaradas inidôneas;
 - 4.2.2. Cumprindo pena de suspensão ou impedimentos para licitar, que lhes tenham sido aplicados por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores em todo e qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta, em todas as esferas de poder;
 - 4.2.3. Estejam sob processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, dissolução ou liquidação;
- 4.3. Para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014), as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC Nº 103/2007 e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014), devidamente assinada por seu Representante Legal, constando ainda o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura de seu Técnico Contábil.

5. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

5.1. O objeto licitatório pode ser enquadrado na condição de bem comum, de acordo com os termos da Lei N° 10.520/2002 e simultaneamente do Decreto № 10.024/2019.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Uma vez que o registro de preços denota futuro e eventual vínculo contratual, pautado na oportunidade e conveniência da Administração, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida e informada quando da possível contratação ou utilização da Ata de Registro de Preços por instrumento congênere permitido.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

7. ENDEREÇO PARA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. A solicitação do objeto ocorrerá através da emissão de Ordem de Fornecimento, que será emitida pelo Setor de Compras da CONTRATANTE e encaminhada para a CONTRATADA via email previamente repassado ou qualquer outro meio válido.
- 7.2. A entrega do objeto deverá ser realizada diretamente no Laboratório Municipal Governador José Tavares (prédio anexo ao Hospital Municipal Teófilo Pereira), situado na **Rua Santos Pacheco, S/N, Centro, CEP 57.270-000, Junqueiro/AL**, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), durante seu período de expediente normal (das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h).

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando da primeira solicitação de insumos e reagentes laboratoriais, o equipamento a ser eventualmente cedido em regime de comodato, de acordo com a especificação constante em cada lote do objeto a ser adquirido, em até 15 (quinze) dias, a contar do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento relacionada, no endereço citado, arcando ainda com todos os custos relativos ao objeto (transporte, carga, descarga, instalação, entre outros).
- 8.2. Nos casos que não envolvam cessão de aparato em regime de comodato e para as demais solicitações de insumos e reagentes laboratoriais, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar o objeto no endereço supramencionado, sendo de sua incumbência todo o ônus relacionado ao objeto contratado.
- 8.3. Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto, tais como transporte, frete, carga, descarga, instalação e demais correlacionadas são de total responsabilidade da CONTRATADA, não podendo a mesma realizar cobrança de qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 8.4. Eventuais dúvidas que possam surgir com relação a execução do objeto em comento deverão ser esclarecidas com o fiscal do vínculo contratual ou seu suplente, por meio de contato telefônico, mensagem via endereço eletrônico ou qualquer outro mecanismo formal aceitável.
- 8.5. A entrega do objeto requisitado deverá conter o quantitativo total solicitado na Ordem de Fornecimento, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente requerido ou autorizado pela CONTRATANTE.
- 8.6. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a CONTRATANTE desobrigada da aquisição total do objeto, e consequentemente do pagamento referente ao mesmo.
- 8.7. O recebimento do objeto se dará conforme o disposto na legislação vigente, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
 - 8.7.1. Recebimento Provisório, que terá início no momento da entrega do objeto e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, entre outros, devendo ser concluída em até 48 (quarenta e oito) horas.

- 8.7.2. Recebimento Definitivo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, executado pelo fiscal do vínculo contratual ou seu suplente, o qual deverá verificar a conformidade com a quantidade requisitada, critérios de qualidade do objeto e se a especificação do mesmo atende plenamente aos requisitos exigidos, de forma aderente aos termos contratuais.
- 8.8. O recebimento definitivo dar-se-á mediante posterior certificação na nota fiscal relacionada através de atesto por parte do fiscal do vínculo contratual ou seu suplente, que repassará a respectiva fatura para o setor financeiro para fins de liquidação/pagamento no período correspondente.
- 8.9. Caso seja constatado no período anterior ao recebimento definitivo que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e/ou quantidade inferior à solicitada, apresentando defeitos ou divergente das especificações contidas no certame, a CONTRATADA se obriga a substituir o item em desacordo ou entregar os bens remanescentes, às suas expensas, após notificação da CONTRATANTE, sendo interrompido o recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- 8.10. Caberá a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o objeto que for rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos.
- 8.11. Somente será reconhecida a entrega como realizada se todos os quantitativos dos itens presentes na nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante na mesma for recusado por qualquer motivo, a nota ficará suspensa, aguardando a devida regularização do fato superveniente e a data de entrega será considerada quando ocorrer o repasse de todos os itens solicitados na Ordem de Fornecimento.
- 8.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.13. A fiscalização por parte da CONTRATANTE e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção e/ou substituição do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do vínculo contratual.
- 8.14. Não serão aceitos produtos e/ou equipamentos com especificações, marcas e modelos díspares

dos que foram listados na Ata de Registro de Preços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Designar pessoa responsável para fiscalizar o repasse do objeto requerido, no endereço indicado para entrega, sendo que o mesmo atestará o seu recebimento, dentro das especificações estipuladas no certame e, caso haja alguma divergência entre o objeto licitado e o efetivamente entregue pela CONTRATADA, requerer a sua reposição imediata.
- 9.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 9.3. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 9.4. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA.
- 9.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade observada no objeto, podendo recusar seu recebimento, caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no certame e na proposta comercial da licitante.
- 9.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do vínculo contratual, para que sejam adotadas as medidas pertinentes para a sua regularização.
- 9.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de entrega do objeto solicitado para o processo de carga e descarga dos produtos.
- 9.9. Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, promover o recebimento definitivo do mesmo, mediante vistoria detalhada realizada pelo fiscal do vínculo contratual ou seu suplente.
- 9.10. Conceder, a qualquer tempo, informações adicionais, bem como dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos por parte da CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando a CONTRATANTE quanto a ocorrência de possíveis alterações.
- 10.2. Certificar-se, preliminarmente, de que atende a todos os requisitos exigidos no certame, não sendo levada em consideração qualquer argumento posterior relacionado a desconhecimento sobre a obrigação assumida.
- 10.3. Conservar atualizada a Licença Sanitária de seu estabelecimento, de acordo com as exigências dos órgãos sanitários regulamentadores.
- 10.4. Fornecer reagentes e consumíveis segundo as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 10.5. Considerar que a unidade de medida e a qualidade do objeto constituem pré-requisitos para o recebimento dos itens solicitados.
- 10.6. Repassar o quantitativo total do objeto solicitado na Ordem de Fornecimento, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 10.7. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 10.8. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, devendo reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos.
- 10.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do vínculo contratual ou seu suplente sobre o objeto em comento.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 10.10. Observar estritamente normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene e medicina do trabalho, obedecendo ainda normas de proteção ao meio ambiente, adotando boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.
- 10.11. Não manter em seu quadro de pessoal colaboradores menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, ou ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 10.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.
- 10.13. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor (Lei Federal № 8.078/1990), que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, contanto que:
 - 11.1.1. Sejam preservados todos os requisitos de habilitação/qualificação estabelecidos no certame original;
 - 11.1.2. Sejam preservadas as demais cláusulas e condições do vínculo contratual gerado;
 - 11.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto licitatório;
 - 11.1.4. Haja o expresso consentimento da CONTRATANTE à continuidade do vínculo contratual.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida, sob qualquer circunstância, a subcontratação do objeto licitatório.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá adotar medidas para evitar o desperdício de materiais e a consequente redução dos impactos causados pelos mesmos.
- 13.2. A CONTRATADA deverá dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 13.3. As partes envolvidas deverão conduzir ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 13.4. A destinação de todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

desuso e sujeitos à disposição final, deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada.

- 13.5. Não será permitida a incineração de qualquer resíduo gerado.
- 13.6. Os equipamentos fornecidos deverão preferencialmente proporcionar a não emissão de ruídos de alta intensidade.
- 13.7. A CONTRATADA deverá priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 13.8. As partes deverão colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos produzidos.
- 13.9. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução do vínculo contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir o número de impressão de documentos.
- 13.10. As partes envolvidas deverão capacitar seus empregados, orientando que os resíduos gerados não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

14. ESPECIFICIDADES POR LOTE DO OBJETO

- 14.1. Lote 01 (Analisador de bioquímica) A CONTRATADA deverá realizar, através de representante próprio, todo o processo de instalação e configuração do aparato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, ofertando ainda, sem custo adicional, um treinamento presencial para os técnicos que irão operar o equipamento, devendo a mesma prestar toda a assessoria técnica, científica e manutenção preventiva/corretiva relacionada ao item fornecido, devendo os demais insumos e reagentes laboratoriais fornecidos possuírem, sempre que possível, validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, contado a partir do momento da entrega.
- 14.2. Lote 02 (Analisador de hematologia) A CONTRATADA executará mediante representante próprio todo o processo de instalação e configuração do aparato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, ofertando ainda, sem custo adicional, um treinamento presencial para os técnicos que irão operar o equipamento, devendo a mesma prestar toda a assessoria técnica, científica e manutenção preventiva/corretiva relacionada ao item fornecido, devendo os demais insumos e reagentes laboratoriais fornecidos possuírem, sempre que possível, validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, contado a partir do momento da entrega.
- 14.3. Lote 03 (Analisador de hemoglobina glicada) A CONTRATADA efetuará, por meio de representante próprio, a instalação e configuração do aparato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, ofertando ainda, sem custo adicional, um treinamento presencial para os técnicos que irão operar o equipamento, devendo a mesma prestar toda a assessoria técnica, científica e manutenção preventiva/corretiva relacionada ao item fornecido, devendo os demais insumos e reagentes laboratoriais fornecidos possuírem, sempre que possível, validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, contado a partir do momento da entrega.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

14.4. Lote 04 (Insumos e consumíveis diversos) – A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos listados no respectivo lote em conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e, sempre que possível, com validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, contado a partir do momento da entrega.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento referente ao objeto será efetuado em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do mesmo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, desde que a CONTRATADA esteja com situação habilitatória regular.
- 15.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde de Junqueiro/AL, CNPJ 11.768.552/0001-60, sediado à Rua Padre Antônio Procópio, N° 198, Centro, CEP 57.270-000, Junqueiro/AL.
- 15.3. A nota fiscal apresentada à CONTRATANTE deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão de regularidade fiscal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro de seu período de validade;
 - 15.3.2. Certidão de regularidade fiscal junto à Esfera Federal da licitante, dentro de seu período de validade;
 - 15.3.3. Certidão de regularidade fiscal junto à Esfera Estadual da licitante, dentro de seu período de validade;
 - 15.3.4. Certidão de regularidade fiscal junto à Esfera Municipal da licitante, dentro de seu período de validade;
 - 15.3.5. Certidão de regularidade fiscal quanto a Débitos Trabalhistas da licitante, dentro de seu período de validade;
 - 15.3.6. Certidão comprobatória de não ocorrência de Falência/Concordata em favor da licitante, dentro de seu período de validade;
 - 15.3.7. Cartão de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 15.4. A nota fiscal deverá discriminar o tipo de bem/serviço executado, contendo também o valor unitário e valor total do mesmo, bem como demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora.
- 15.5. A CONTRATADA deverá explicitar no rodapé da nota fiscal apresentada o nome da instituição bancária, o número da agência e o número da conta corrente para que seja realizada os trâmites para fins de pagamento, bem como o número do Pregão Eletrônico e da Ordem de Fornecimento/Serviço relacionadas.
- 15.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser adotadas as providências de comunicação, por escrito, para que a mesma seja notificada e regularize no prazo máximo de 05 (cinco) dias as pendências encontradas, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 15.7. Caso se verifique qualquer erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos fornecidos conjuntamente, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa gerada, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

Nesta condição, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação encontrada, não acarretando qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

- 15.8. Não havendo regularização de possíveis situações de suspensão de licitar ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá informar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, como também quanto a possível existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá providenciar as medidas necessárias para a rescisão do vínculo contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sendo assegurado a CONTRATADA sua ampla defesa.
- 15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.11. Em nenhuma hipótese ocorrerá antecipação do pagamento referente ao objeto licitatório.

16. REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços gerada a partir deste instrumento, os valores registrados não poderão ser reajustados.
- 16.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no artigo № 65, II, "d", da Lei № 8.666/1993.
- 16.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 16.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitações do Município de Junqueiro/AL.
- 16.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no artigo 65, II, "d", da Lei Nº 8.666/1993.
- 16.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do documento assinada (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento na Imprensa Oficial.

17. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 17.1. O fiscal do vínculo contratual ou seu suplente deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 17.2. Quando for detectado que o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornou-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal do vínculo contratual ou seu suplente convocará a CONTRATADA visando negociar a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 17.3. Frustrada a negociação, a CONTRATADA poderá ser liberada do compromisso assumido, a critério da CONTRATANTE, desde que demonstre comprovadamente ser inviável a redução dos preços praticados.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
 - 18.1.1. A pedido da CONTRATADA, quando a mesma provar estar impossibilitada de cumprir as obrigações assumidas por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
 - 18.1.2. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:
 - 18.1.2.1. Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
 - 18.1.2.2. Não cumprir os prazos e determinações estabelecidas na Ordem de Fornecimento ou instrumento, sem justificativa aceitável.
 - 18.1.2.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, caso o mesmo se torne superior ao praticado no mercado.
- 18.2. O cancelamento do Registro de Preços da CONTRATADA será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços correspondente por parte da CONTRATANTE, que deverá informar as demais licitantes registradas quanto ao fato ocorrido, como também a nova ordem de registro.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O atraso injustificado na execução do objeto licitatório sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total pactuado, por dia de atraso.
 - 19.1.1. A multa supramencionada não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o vínculo contratual e aplique as demais sanções previstas na Lei N° 8.666/93.
 - 19.1.2. A multa acima citada será aplicada após regular apuração via processo administrativo.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do vínculo contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 19.2.1. Advertência.
 - 19.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total pactuado.
 - 19.2.3. Suspensão temporária de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 19.2.5. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do vínculo firmado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 19.4. Se o valor da multa não for pago ou depositado por parte da CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que esta possuir crédito. Em caso





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido poderá ser cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Junqueiro-AL e cobrado judicialmente.

19.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação assumida, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto licitatório.
- 20.2. A fiscalização do certame será exercida por servidor especialmente designado para este fim, na forma prevista na legislação específica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da obrigação assumida e de tudo dará ciência à CONTRATANTE.
- 20.3. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto licitatório sob os aspectos qualitativo e quantitativo, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.
- 20.4. A fiscalização da obrigação por parte da CONTRATANTE não exime a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

21. INDICAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE

- 21.1. Fiscal: ROSA MARIA SANTOS DE FREITAS, BIOMÉDICA, CPF № 095.904.694-18, MATRÍCULA № 18189.
- 21.2. Suplente: MÁRCIA LUCIANA DA SILVA DELFINO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, CPF № 067.129.554-32, MATRÍCULA № 585.
- 21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores acima elencados deverão ser solicitadas à autoridade superior (Secretária Municipal de Saúde), em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22. VIGÊNCIA

22.1. O futuro certame terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ainda ser prorrogado, consoante legislação vigente.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

- 23.1. Para ser julgada apta a ser adjudicada ao objeto que for declarada vencedora no futuro certame gerado a partir deste instrumento, a licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:
 - 23.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado;





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 23.1.2. Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nominalmente a licitante vencedora do certame, comprovando expressamente a execução por parte da CONTRATADA de objeto compatível com o que está sendo licitado;
- 21.1.3. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA, quando for o caso;
- 21.1.4. Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA, quando for o caso;
- 21.1.5. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro de seu período de validade.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1. A cotação de preços para o objeto em comento será realizada pela Diretoria de Compras do Município de Junqueiro/AL, apoiando-se no descritivo do préstimo a ser alcançado, o qual se encontra presente no tópico 1 deste instrumento.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. O certame poderá ser revogado por interesse do Município de Junqueiro-AL, em face de razões de interesse público ou por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.2. Nenhuma alteração poderá ser introduzida no certame sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, por meio de acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
- 25.3. A CONTRATANTE, por intermédio do seu Departamento de Compras, emitirá Ordem de Fornecimento após homologação do certame visando aquisição parcelada do objeto licitatório, conforme as suas necessidades e até o limite estabelecido para cada item.
- 25.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de adquirir apenas parte do produto licitado, por não precisar da sua totalidade, ou para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 25.5. Qualquer modificação no atual Termo de Referência será divulgada pelo mesmo modo que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 25.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório, realizar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações.
- 25.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluirse-á o dia do seu início e incluir-se-á o dia do seu vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços.

Publicado Em: 04/10/2023 || Baixado Em: 27/07/2024





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

25.10. Quaisquer informações complementares sobre o presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser obtidas através do endereço eletrônico <u>setordecompras@junqueiro.al.gov.br</u>.

Junqueiro/AL, 16 de agosto de 2023.

Amanda Laysa Gomes da Silva Barbosa SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNQUEIRO/AL





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa			inscrit	ta r	no C	CNPJ	nº			
estabelecida	na p	or	intermédio	do	seu	repr	esen	tante	legal	abaixo
assinado, DE	CLARA sob as sanções admini	istra	ativas cabíve	is e	sob	as pe	nas (da lei:		

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou COOPERATIVA, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade.	do	de 2023.
Cidade.	de	ae 2023.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação:
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Junqueiro Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ciuaue. ue ue zuz	Cidade,	de	de 2023.
-------------------	---------	----	----------

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO № ---/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXXXX/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ---/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº.---/2023, Processo Administrativo nº XXXX/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMP	RESA:								
CNP.	J:	TELE	TELEFONE:		E-MAIL:				
ENI	DEREÇO:								
ITEM	DESCRIÇÃO	D DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDA	DE MARCA	VALOR UNITÁRIC (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		

VALOR TOTAL DA ARP: xxxxxxxxxxxxxxx





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Junqueiro/AL.
- 3.2. São Órgãos Participantes:
- 3.2.1. Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A solicitação do objeto ocorrerá através da emissão de Ordem de Fornecimento, que será emitida pelo Setor de Compras da CONTRATANTE e encaminhada para a CONTRATADA via e-mail previamente repassado ou qualquer outro meio válido.
- 6.2. A entrega do objeto deverá ser realizada diretamente no Laboratório Municipal Governador José Tavares (prédio anexo ao Hospital Municipal Teófilo Pereira), situado na Rua Santos Pacheco, S/N, Centro, CEP 57.270-000, Junqueiro/AL, de segunda-feira à sexta-feira





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

(exceto feriados), durante seu período de expediente normal (das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h).

- 6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando da primeira solicitação de insumos e reagentes laboratoriais, o equipamento a ser eventualmente cedido em regime de comodato, de acordo com a especificação constante em cada lote do objeto a ser adquirido, em até 15 (quinze) dias, a contar do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento relacionada, no endereço citado, arcando ainda com todos os custos relativos ao objeto (transporte, carga, descarga, instalação, entre outros).
- 6.4. Nos casos que não envolvam cessão de aparato em regime de comodato e para as demais solicitações de insumos e reagentes laboratoriais, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar o objeto no endereço supramencionado, sendo de sua incumbência todo o ônus relacionado ao objeto contratado.
- 6.5. Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto, tais como transporte, frete, carga, descarga, instalação e demais correlacionadas são de total responsabilidade da CONTRATADA, não podendo a mesma realizar cobrança de qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 6.6. Eventuais dúvidas que possam surgir com relação a execução do objeto em comento deverão ser esclarecidas com o fiscal do vínculo contratual ou seu suplente, por meio de contato telefônico, mensagem via endereço eletrônico ou qualquer outro mecanismo formal aceitável.
- 6.7. A entrega do objeto requisitado deverá conter o quantitativo total solicitado na Ordem de Fornecimento, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente requerido ou autorizado pela CONTRATANTE.
- 6.8. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a CONTRATANTE desobrigada da aquisição total do objeto, e consequentemente do pagamento referente ao mesmo.
- 6.9. O recebimento do objeto se dará conforme o disposto na legislação vigente, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 6.10. 8Recebimento Provisório, que terá início no momento da entrega do objeto e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, entre outros, devendo ser concluída em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.11. Recebimento Definitivo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, executado pelo fiscal do vínculo contratual ou seu suplente, o qual deverá verificar a conformidade com a quantidade requisitada, critérios de qualidade do objeto e se a especificação do mesmo atende plenamente aos requisitos exigidos, de forma aderente aos termos contratuais.
- 6.12. O recebimento definitivo dar-se-á mediante posterior certificação na nota fiscal relacionada através de atesto por parte do fiscal do vínculo contratual ou seu suplente, que





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

repassará a respectiva fatura para o setor financeiro para fins de liquidação/pagamento no período correspondente.

- 6.13. Caso seja constatado no período anterior ao recebimento definitivo que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e/ou quantidade inferior à solicitada, apresentando defeitos ou divergente das especificações contidas no certame, a CONTRATADA se obriga a substituir o item em desacordo ou entregar os bens remanescentes, às suas expensas, após notificação da CONTRATANTE, sendo interrompido o recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- 6.14. Caberá a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o objeto que for rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos.
- 6.15. Somente será reconhecida a entrega como realizada se todos os quantitativos dos itens presentes na nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante na mesma for recusado por qualquer motivo, a nota ficará suspensa, aguardando a devida regularização do fato superveniente e a data de entrega será considerada quando ocorrer o repasse de todos os itens solicitados na Ordem de Fornecimento.
- 6.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.17. A fiscalização por parte da CONTRATANTE e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção e/ou substituição do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do vínculo contratual.
- 6.18. Não serão aceitos produtos e/ou equipamentos com especificações, marcas e modelos díspares dos que foram listados na Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. São obrigações do órgão gerenciador:
- 7.2. Designar pessoa responsável para fiscalizar o repasse do objeto requerido, no endereço indicado para entrega, sendo que o mesmo atestará o seu recebimento, dentro das especificações estipuladas no certame e, caso haja alguma divergência entre o objeto licitado e o efetivamente entregue pela CONTRATADA, requerer a sua reposição imediata.
- 7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 7.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA.
- 7.6. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade observada no objeto, podendo recusar seu recebimento, caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no certame e na proposta comercial da licitante.
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do vínculo contratual, para que sejam adotadas as medidas pertinentes para a sua regularização.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 7.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.9. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de entrega do objeto solicitado para o processo de carga e descarga dos produtos.
- 7.10. Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, promover o recebimento definitivo do mesmo, mediante vistoria detalhada realizada pelo fiscal do vínculo contratual ou seu suplente.
- 7.11. Conceder, a qualquer tempo, informações adicionais, bem como dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos por parte da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando a CONTRATANTE quanto a ocorrência de possíveis alterações.
- 8.3. Certificar-se, preliminarmente, de que atende a todos os requisitos exigidos no certame, não sendo levada em consideração qualquer argumento posterior relacionado a desconhecimento sobre a obrigação assumida.
- 8.4. Conservar atualizada a Licença Sanitária de seu estabelecimento, de acordo com as exigências dos órgãos sanitários regulamentadores.
- 8.5. Fornecer reagentes e consumíveis segundo as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 8.6. Considerar que a unidade de medida e a qualidade do objeto constituem pré-requisitos para o recebimento dos itens solicitados.
- 8.7. Repassar o quantitativo total do objeto solicitado na Ordem de Fornecimento, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 8.8. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.9. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, devendo reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos.
- 8.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do vínculo contratual ou seu suplente sobre o objeto em comento.
- 8.11. Observar estritamente normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene e medicina do trabalho, obedecendo ainda normas de proteção ao meio ambiente, adotando





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

- 8.12. Não manter em seu quadro de pessoal colaboradores menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, ou ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.
- 8.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor (Lei Federal Nº 8.078/1990), que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ARP.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o Fornecedor seja notificado a apresente em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta





Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.
- 10.9. Não havendo regularização de eventuais situações conhecidas de penalidades de suspensão de licitar, ou sendo a defesa considerada improcedente, ao órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, ao órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da ata, caso o Fornecedor não regularize sua situação.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13. Ao Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto n° 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 12.1.1. Não assinar ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5. Não mantiver a proposta;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 12.4.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 12.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao órgão gerenciador pelos prejuízos causados;
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Junqueiro/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- 12.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 12.11. Deverão ser observadas as disposições do Decreto n°10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida, sob qualquer circunstância, a subcontratação do objeto licitatório.

14. DAS ESPECIFICIDADES POR LOTE DO OBJETO

- 14.1. Lote 01 (Analisador de bioquímica) A CONTRATADA deverá realizar, através de representante próprio, todo o processo de instalação e configuração do aparato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, ofertando ainda, sem custo adicional, um treinamento presencial para os técnicos que irão operar o equipamento, devendo a mesma prestar toda a assessoria técnica, científica e manutenção preventiva/corretiva relacionada ao item fornecido, devendo os demais insumos e reagentes laboratoriais fornecidos possuírem, sempre que possível, validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, contado a partir do momento da entrega.
- 14.2. Lote 02 (Analisador de hematologia) A CONTRATADA executará mediante representante próprio todo o processo de instalação e configuração do aparato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, ofertando ainda, sem custo adicional, um treinamento presencial para os técnicos que irão operar o equipamento, devendo a mesma prestar toda a assessoria técnica, científica e manutenção preventiva/corretiva relacionada ao item fornecido, devendo os demais insumos e reagentes laboratoriais fornecidos possuírem, sempre que possível, validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, contado a partir do momento da entrega.
- 14.3. Lote 03 (Analisador de hemoglobina glicada) A CONTRATADA efetuará, por meio de representante próprio, a instalação e configuração do aparato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, ofertando ainda, sem custo adicional, um treinamento presencial para os técnicos que irão operar o equipamento, devendo a mesma prestar toda a assessoria técnica, científica e manutenção preventiva/corretiva relacionada ao item fornecido, devendo os demais insumos e reagentes laboratoriais fornecidos possuírem, sempre que possível, validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, contado a partir do momento da entrega.
- 14.4. Lote 04 (Insumos e consumíveis diversos) A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos listados no respectivo lote em conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e, sempre que possível, com validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, contado a partir do momento da entrega.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e

Publicado Em: 04/10/2023 || Baixado Em: 27/07/2024





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro -Alagoas, de de 2023.
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor
XXXXXXXXXXXX

Representante legal





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO № ---/2023

TERMO DE CONTRATO № ---/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA ------ PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

ELEMENTO DE DESPESA

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ARP.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o Fornecedor seja notificado a apresente em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 5.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.
- 5.9. Não havendo regularização de eventuais situações conhecidas de penalidades de suspensão de licitar, ou sendo a defesa considerada improcedente, ao órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, ao órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da ata, caso o Fornecedor não regularize sua situação.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.13. Ao Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei n° 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A solicitação do objeto ocorrerá através da emissão de Ordem de Fornecimento, que será emitida pelo Setor de Compras da CONTRATANTE e encaminhada para a CONTRATADA via e-mail previamente repassado ou qualquer outro meio válido.
- 8.2. A entrega do objeto deverá ser realizada diretamente no Laboratório Municipal Governador José Tavares (prédio anexo ao Hospital Municipal Teófilo Pereira), situado na Rua Santos Pacheco, S/N, Centro, CEP 57.270-000, Junqueiro/AL, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), durante seu período de expediente normal (das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h).





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando da primeira solicitação de insumos e reagentes laboratoriais, o equipamento a ser eventualmente cedido em regime de comodato, de acordo com a especificação constante em cada lote do objeto a ser adquirido, em até 15 (quinze) dias, a contar do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento relacionada, no endereço citado, arcando ainda com todos os custos relativos ao objeto (transporte, carga, descarga, instalação, entre outros).
- 8.4. Nos casos que não envolvam cessão de aparato em regime de comodato e para as demais solicitações de insumos e reagentes laboratoriais, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar o objeto no endereço supramencionado, sendo de sua incumbência todo o ônus relacionado ao objeto contratado.
- 8.5. Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto, tais como transporte, frete, carga, descarga, instalação e demais correlacionadas são de total responsabilidade da CONTRATADA, não podendo a mesma realizar cobrança de qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 8.6. Eventuais dúvidas que possam surgir com relação a execução do objeto em comento deverão ser esclarecidas com o fiscal do vínculo contratual ou seu suplente, por meio de contato telefônico, mensagem via endereço eletrônico ou qualquer outro mecanismo formal aceitável.
- 8.7. A entrega do objeto requisitado deverá conter o quantitativo total solicitado na Ordem de Fornecimento, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente requerido ou autorizado pela CONTRATANTE.
- 8.8. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a CONTRATANTE desobrigada da aquisição total do objeto, e consequentemente do pagamento referente ao mesmo.
- 8.9. O recebimento do objeto se dará conforme o disposto na legislação vigente, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 8.10. 8Recebimento Provisório, que terá início no momento da entrega do objeto e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, entre outros, devendo ser concluída em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.11. Recebimento Definitivo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, executado pelo fiscal do vínculo contratual ou seu suplente, o qual deverá verificar a conformidade com a quantidade requisitada, critérios de qualidade do objeto e se a especificação do mesmo atende plenamente aos requisitos exigidos, de forma aderente aos termos contratuais.
- 8.12. O recebimento definitivo dar-se-á mediante posterior certificação na nota fiscal relacionada através de atesto por parte do fiscal do vínculo contratual ou seu suplente, que repassará a respectiva fatura para o setor financeiro para fins de liquidação/pagamento no período correspondente.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 8.13. Caso seja constatado no período anterior ao recebimento definitivo que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e/ou quantidade inferior à solicitada, apresentando defeitos ou divergente das especificações contidas no certame, a CONTRATADA se obriga a substituir o item em desacordo ou entregar os bens remanescentes, às suas expensas, após notificação da CONTRATANTE, sendo interrompido o recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- 8.14. Caberá a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o objeto que for rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos.
- 8.15. Somente será reconhecida a entrega como realizada se todos os quantitativos dos itens presentes na nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante na mesma for recusado por qualquer motivo, a nota ficará suspensa, aguardando a devida regularização do fato superveniente e a data de entrega será considerada quando ocorrer o repasse de todos os itens solicitados na Ordem de Fornecimento.
- 8.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.17. A fiscalização por parte da CONTRATANTE e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção e/ou substituição do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do vínculo contratual.
- 8.18. Não serão aceitos produtos e/ou equipamentos com especificações, marcas e modelos díspares dos que foram listados na Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do contratante:

- 9.1.1. Designar pessoa responsável para fiscalizar o repasse do objeto requerido, no endereço indicado para entrega, sendo que o mesmo atestará o seu recebimento, dentro das especificações estipuladas no certame e, caso haja alguma divergência entre o objeto licitado e o efetivamente entregue pela CONTRATADA, requerer a sua reposição imediata.
- 9.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 9.1.3. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.1.4. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA.
- 9.1.5.Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade observada no objeto, podendo recusar seu recebimento, caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no certame e na proposta comercial da licitante.
- 9.1.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do vínculo contratual, para que sejam adotadas as medidas pertinentes para a sua regularização.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 9.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.1.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de entrega do objeto solicitado para o processo de carga e descarga dos produtos.
- 9.1.9. Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, promover o recebimento definitivo do mesmo, mediante vistoria detalhada realizada pelo fiscal do vínculo contratual ou seu suplente.
- 9.1.10. Conceder, a qualquer tempo, informações adicionais, bem como dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos por parte da CONTRATADA.

9.2. São obrigações da Contratada:

- 9.2.1.O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando a CONTRATANTE quanto a ocorrência de possíveis alterações.
- 9.2.3. Certificar-se, preliminarmente, de que atende a todos os requisitos exigidos no certame, não sendo levada em consideração qualquer argumento posterior relacionado a desconhecimento sobre a obrigação assumida.
- 9.2.4.Conservar atualizada a Licença Sanitária de seu estabelecimento, de acordo com as exigências dos órgãos sanitários regulamentadores.
- 9.2.5. Fornecer reagentes e consumíveis segundo as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 9.2.6. Considerar que a unidade de medida e a qualidade do objeto constituem pré-requisitos para o recebimento dos itens solicitados.
- 9.2.7.Repassar o quantitativo total do objeto solicitado na Ordem de Fornecimento, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 9.2.8. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 9.2.9. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, devendo reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos.
- 9.2.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do vínculo contratual ou seu suplente sobre o objeto em comento.
- 9.2.11. Observar estritamente normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene e medicina do trabalho, obedecendo ainda normas de proteção ao meio





Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ambiente, adotando boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

- 9.2.12. Não manter em seu quadro de pessoal colaboradores menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, ou ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 9.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.
- 9.2.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor (Lei Federal Nº 8.078/1990), que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 10.1.1. Não assinar ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta;
- 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 10.4.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 10.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao órgão gerenciador pelos prejuízos causados;
- 10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Junqueiro/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- 10.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 10.11. Deverão ser observadas as disposições do Decreto n°10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida, sob qualquer circunstância, a subcontratação do objeto licitatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ESPECIFICIDADES POR LOTE DO OBJETO

- 17.1. Lote 01 (Analisador de bioquímica) A CONTRATADA deverá realizar, através de representante próprio, todo o processo de instalação e configuração do aparato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, ofertando ainda, sem custo adicional, um treinamento presencial para os técnicos que irão operar o equipamento, devendo a mesma prestar toda a assessoria técnica, científica e manutenção preventiva/corretiva relacionada ao item fornecido, devendo os demais insumos e reagentes laboratoriais fornecidos possuírem, sempre que possível, validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, contado a partir do momento da entrega.
- 17.2. Lote 02 (Analisador de hematologia) A CONTRATADA executará mediante representante próprio todo o processo de instalação e configuração do aparato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, ofertando ainda, sem custo adicional, um treinamento presencial para os técnicos que irão operar o equipamento, devendo a mesma prestar toda a assessoria técnica, científica e manutenção preventiva/corretiva relacionada ao item fornecido, devendo os demais insumos e reagentes laboratoriais fornecidos possuírem, sempre que possível, validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, contado a partir do momento da entrega.
- 17.3. Lote 03 (Analisador de hemoglobina glicada) A CONTRATADA efetuará, por meio de representante próprio, a instalação e configuração do aparato, sem qualquer ônus adicional





Rua João de Deus, № 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

para a CONTRATANTE, ofertando ainda, sem custo adicional, um treinamento presencial para os técnicos que irão operar o equipamento, devendo a mesma prestar toda a assessoria técnica, científica e manutenção preventiva/corretiva relacionada ao item fornecido, devendo os demais insumos e reagentes laboratoriais fornecidos possuírem, sempre que possível, validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, contado a partir do momento da entrega.

17.4. Lote 04 (Insumos e consumíveis diversos) – A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos listados no respectivo lote em conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e, sempre que possível, com validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, contado a partir do momento da entrega.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueiro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Junqueiro - Alagoas, -- de -----de 2023.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO Contratante CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]
Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]